



ATA FINAL DA QUARTA REUNIÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS 46/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A CRIAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO, A VEICULAÇÃO E O CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 10 DO ART. 20 DA LEI NO 12.232/2010, OBJETIVANDO PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NA ATIVIDADE INSTITUCIONAL.

DATA DE ABERTURA DA QUARTA REUNIÃO PÚBLICA: 17/09/2019 às 10h30min.

OBJETIVO: RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO FINAL DO INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ABERTA A SESSÃO DA QUARTA REUNIÃO PÚBLICA NA DATA E HORÁRIOS MARCADOS FORAM IDENTIFICADOS OS REPRESENTANTES PRESENTES, APÓS FORAM ABERTOS OS INVÓLUCROS Nº 5 DAS EMPRESAS, NESTA LICITAÇÃO ABRIU-SE TODOS OS INVÓLUCROS 5. APÓS O CONTEÚDO DOS ENVELOPES FORAM PASSADOS A RÚBRICA DOS REPRESENTANTES PRESENTES, APÓS AS RÚBRICAS, FORAM COLHIDAS AS POSSÍVEIS ANOTAÇÕES DAS EMPRESAS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO E FOI DADA A SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE POR PARTE DA COMISSÃO.

APRESENTARAM OS INVÓLUCROS Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – AS EMPRESAS

- ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA

- DECISÃO PROPAGANDA LTDA

A EMPRESA **OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA** ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. JOÃO BATISTA FREITAS DOMINGA FEZ AGUNS APONTAMENTOS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO D HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA DECISÃO PROPAGANDA LTDA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“-QUE O CRC NÃO CUMPRIU O PRAZO PARA EMISSÃO ITEM 4.2 DO MESMO, OU SEJA, 11/09/2019;
-QUE APRESENTOU A CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS VENCIDA – 26/08/2019;
-QUE A CERTIDÃO SIMPLIFICADA – PRAZO FORA (60 DIA EMISSÃO 27/06/2019 VALIDADE 31/12/2019;
-QUE NÃO CUMPRIU O ITEM 6.6.2 – PÁGINAS NUMERADAS.”

APÓS ANÁLISE DOS APONTAMENTOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS JUNTAMENTE COM A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR CADA UMA DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO A HABILITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU:

- QUE A EMPRESA **DECISÃO PROPAGANDA LTDA** ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, E POR SER EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O CAPUT DO EDITAL E COM A LEGISLAÇÃO DEVERÁ SER CONCEDIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ART 43:

“§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.

ASSIM, QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA OMEGA:

- 1) DE QUE A EMPRESA NÃO CUMPRIU O PRAZO PARA EMISSÃO DO CRC PREVISTO NO ITEM 4.2, CABE TRANSCREVER:

“4.2 – Para empresas ainda não cadastradas, para possível cadastramento, deverão, até o terceiro dia anterior à data limite para recebimento das propostas(até 18/07/2019),apresentar as documentações e todas as exigências contidas no Decreto nº 25/2013 que trata do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos.”

PORTANTO, O PRAZO DE QUE TRATA O REFERIDO ITEM É PARA CADASTRAMENTO E NÃO EMISSÃO DO CRC. MUITO EMBORA O CERTIFICADO TENHA SIDO EMIIDO EM 11/09/2019, A EMPRESA SE CADASTROU NA DATA DE 18/07/2019, OU SEJA, NO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

- 2) ACERCA DE A CERTIDÃO SIMPLIFICADA ESTAR FORA DO PRAZO NÃO MERECE PROSPERAR, TENDO EM VISTA NÃO TER VALIDADE A CERTIDÃO E EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ELA SE ENCONTRA VÁLIDA.
- 3) QUANTO AO NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ITEM 6.6.2 ACERCA DAS PÁGINAS NÃO ESTAREM NUMERADAS, NÃO MERECE PROSPERAR, POIS SEGUNDO O SR. VALMOR ANTONIO KAIR FILHO,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO AS PÁGINAS ESTAVAM SIM NUMERADAS A CANETA, SUPRINDO A REFERIDA EXIGENCIA. ALÉM DISSO, MESMO QUE NÃO ESTIVESSEM NUMERADAS CABE RESSALTAR O ITEM 11.1.2.4 DO EDITAL:

“11.1.2.4 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica poderão no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica.”

- 4) A RESPEITO DA CERTIDÃO ESTADUAL SE ENCONTRAR VENCIDA A EMPRESA TERÁ O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR NOVA CERTIDÃO POR SER EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SE ENCONTRAR AMPARADA PELA LEI 123/2006 ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, JÁ MENCIONADO ANTERIORMENTE.

ASSIM, A EMPRESA **DECISÃO PROPAGANDA LTDA** RESTA, ATE O PRESENTE MOMENTO, HABILITADA NO CERTAME.

- QUE A EMPRESA **ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA** ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, RESTANDO ASSIM HABILITADA NO CERTAME.

PORTANTO, O RESULTADO FINAL DO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO

RESULTADO FINAL			
QUESITO	EMPRESAS		
	EMPRESA <u>DECISÃO</u>	EMPRESA <u>OMEGA</u>	EMPRESA <u>TEMPO BRASIL</u>
PONTUAÇÃO FINAL DA LICITANTE	123,64	109,65	105,99
HABILITAÇÃO	HABILITADA*	HABILITADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO

*DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS VÁLIDA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS ÚTIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA ATA, PARA FIRMAR SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ASSIM, CONCLUINDO A PRESENTE REUNIÃO PÚBLICA COM O RESULTADO FINAL EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ELABORADA ACIMA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FICOU A SEGUINTE:

1º LUGAR: DECISÃO PROPAGANDA LTDA - VENCEDORA DO CERTAME ATÉ ESTA DATA.

2º LUGAR: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA

FOI DIVULGADO ESTE RESULTADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E ABERTO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A CONTAR DA DIVULGAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 109, DA LEI NO 8.666/93. ASSIM COMO A COMISSÃO AGUARDARIA O PRAZO PARA QUE A EMPRESA DECISÃO ENVIASSE NOVA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, PARA ENTÃO ADJUDICAR O OBJETO DO EDITAL PARA QUEM É DE DIREITO E HOMOLOGAR O CERTAME, EM CASO DE NÃO HAVER RECURSOS.

NA DATA DE HOJE – 19/09/2019 – A EMPRESA DECISÃO PROPAGANDA LTDA APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS ATUALIZADA, OU SEJA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, RESTANDO ASSIM, HABILITADA E SAGRANDO-SE VENCEDORA DO CERTAME.

SERÁ DIVULGADO ESTE RESULTADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E SERÁ ABERTO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A CONTAR DA DIVULGAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 109, DA LEI NO 8.666/93. FICA FACULTADO DESDE JÁ AOS LICITANTES A POSSIBILIDADE DE DECLINAR DO INTERESSE DE INTERPOR RECURSOS, DESDE QUE MANIFESTEM EXPRESSAMENTE.

SEM MAIS, ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO.

Governador Celso Ramos, 19 de setembro de 2019.

**VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**NADIA DALMIRA ZIEGLER
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**